00504 17/07/15 12.759,96
00505 17/07/15 29.594,05
00506 17/07/15 132.552,47
00507 17/07/15 68.973,82
00508 17/07/15 25.000,00
00509 17/07/15 54.997,93
00510 17/07/15 24.000,00
00511 17/07/15 28.500,00
00512 17/07/15 27.000,00
00513 17/07/15 85.321,22
00514 17/07/15 22.500,00
00515 17/07/15 27.209,77
00516 17/07/15 15.000,00
00517 17/07/15 361.708,78
00518 17/07/15 166.695,72
00519 17/07/15 108.505,75
TOTAL R$ 1.190.319,77

Meio Ambiente

GABINETE DA SECRETÁRIA

Resolução SMA - 48, de 16-7-2015

Constitui Grupo de Trabalho para organizar a participação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente; a colaboração do governo subnacional do Estado de São Paulo, na 21ª Conferência das Partes da Convenção das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas - COP-21; elaborar agenda de trabalho da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como articular a participação e proposta de compromisso de representantes do setor produtivo no tocante à temática das mudanças climáticas

A Secretária de Estado do Meio Ambiente,

Considerando que ocorrerá em dezembro, em Paris, a 21ª Conferência das Partes da Convenção das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas - COP-21;

Considerando a Política Estadual de Mudanças Climáticas, instituída pela Lei Estadual 13.798, de 9 de novembro de 2009, formalizando o pioneirismo do Estado de São Paulo frente ao desafio das mudanças climáticas globais, e

Considerando que o Estado de São Paulo é o primeiro governo subnacional a receber o certificado da Organização das Nações Unidas na Campanha "Construindo Cidades Resilientes", pela implantação de sistema integrado de gestão e prevenção de riscos de acidentes,

Resolve:

Artigo 1º - Constituir Grupo de Trabalho para organizar a participação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como a colaboração do governo subnacional do Estado de São Paulo, na 21ª Conferência das Partes da Convenção das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas - COP-21, a ocorrer em dezembro de 2015, em Paris, e elaborar agenda de trabalho da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como articular a participação e proposta de compromisso de representantes do setor produtivo no tocante à temática das mudanças climáticas.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será composto por representantes, devidamente indicados, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente:

a) Ana Paula Fava de Moraes, portadora do RG 8.883.488-8, da Assessoria Internacional, como coordenadora do Grupo de Trabalho;

b) Martina Laukant Ehrenberg Müller, portadora do RG 35.187.670-4, da Assessoria Internacional;

c) Aline Pacheco Pelucio, portadora do RG 38.094.519-8, da Assessoria Institucional;

d) Oswaldo dos Santos Lucon, portador do RG 14.009.805-7, da Assessoria de Mudanças Climáticas;

e) Juliana de Avellar, portadora do RG 33.648.819-1, do Programa Município VerdeAzul;

II - Pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - Cetesb:

a) Josilene Ticianeli Vannuzini Ferrer, portadora do RG 13.344.703, da Divisão de Mudanças Climáticas da Cetesb;

b) Maria Fernanda Pellizon Garcia, portadora do RG 29.638-632-7, da Assessoria da Vice-Presidência da Cetesb.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório para apreciação da Secretária de Estado do Meio Ambiente, com resultados de seus estudos e debates, em até 90 dias, contados a partir da publicação desta Resolução.

Parágrafo único - Este prazo pode ser prorrogado mediante proposta justificada da Coordenadora do Grupo de Trabalho.

Artigo 4º - A participação no Grupo de Trabalho não é remunerada, e será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. SMA 6.478/2015)

Portaria UGL s/nº, de 16-7-2015

Designa os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução de acordo com a nota de empenho 2015NE00009, 2015NE00010, 2015NE00011, 2015NE00012, 2015NE00013 e 2015NE00014 (Processo SMA 4.607/2014), firmado com as empresas Vittadell Consultoria e Serviços em T. I. Ltda, Hewllew Com. De Prod. Eletro Eletronicos Ltda, Frazillio & Ferroni Informat. Com. E Serv. Ltda, Cawi-Tec Com. e Prest. de Serv. de Informatic, ello Armazenagem Ltda. e Life Shining Tecnologia Ltda.

A Coordenadora da Unidade de Gestão Local – Meio Ambiente conforme resolução SMA 74 de 09-08-2013, combinado com o Decreto 57.933 de 02/04/12, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1° - Designar os servidores Fabio Rodrigues Pinho, portador do RG 27.175.066-2 e Igor Alexandre Roque Gouvea, portador do RG 32.717.120-0, na qualidade de fiscais, para acompanhamento e fiscalização da entrega de equipamentos de informática para montagem de Salas Ambientais Operacionais, com as empresas Vittadell Consultoria e Serviços em T. I. Ltda, Hewllew Com. De Prod. Eletro Eletronicos Ltda, Frazillio & Ferroni Informat. Com. e Serv. Ltda, Cawi-Tec Com. e Prest. de Serv.de Informatic, ello Armazenagem Ltda. e Life Shining Tecnologia Ltda.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 23-06-2015.

Despacho da Secretária, de 16-7-2015

Autorizando, face aos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Diretor do Parque Villa-Lobos, com a anuência do Coordenador Substituto de Parques Urbanos, às fls. 22, e o Parecer CJ/SMA 648/2015, exarado pela Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente às fls. 45/47, o uso da área especificada nos autos deste processo, em favor da Sociedade Brasileira de Hepatologia, a título precário e oneroso, com vistas à realização do evento "Conscientização da Esteatose Hepática", nos dias 01 e 02-08-2015, nos termos do artigo 1º, § 1º, item 1, do Decreto 60.321, de 01-04-2014, desde que observadas as recomendações do aludido parecer (Processo SMA 6.176/2015)

Despacho da Secretária, de 16-7-2015

Autorizando, face aos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Diretor do Parque Villa-Lobos, com a anuência do Coordenador Substituto de Parques Urbanos, às fls. 25, e o Parecer CJ/SMA 647/2015, exarado pela Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente às fls. 48/50, o uso da área especificada nos autos deste processo, em favor da empresa 3 US! Brasil Eventos Nacionais e Internacionais Ltda. - EPP, a título precário e oneroso, com vistas à realização do evento "Freestyle Futebol Championship", no dia 18-07-2015, nos termos do artigo 1º, § 1º, item 1, do Decreto 60.321, de 01-04-2014, desde que observadas as recomendações do aludido parecer. (Processo SMA 6.448/2015)

COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

Despacho do Coordenador, de 3-7-2015

Designando, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/2013, a servidora Hélia Maria Piedade – RG 15827940-2 SSP-SP, CPF 629.111.639-15, representando a Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – Departamento de Fauna – Centro de Manejo de Fauna Doméstica, como responsável pela fiscalização e acompanhamento do convênio SMA/CBRN/DeFau 032/2014, firmado com a Prefeitura Municipal de Leme, em 30-06-2014, visando a implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, instituído pelo Decreto 55.373, de 28-01-2010, em substituição à servidora Liliana Ines Werner – RG 5752166 SSP-SP, CPF 087.251.808-60.Esta designação retroage seus efeitos a partir de 06-05-2015. (PSMA 4.726/2013)

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL

Termo aditivo

Extrato Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato 02/2013/CPLA – Secretaria do Meio Ambiente – Coordenadoria de Planejamento Ambiental

Processo 4.068/2013

Contrato: 02/2013/SMA-CPLA

Parecer Jurídico 546/2015.

Contratante: Secretaria do Estado do Meio Ambiente – Coordenadoria de Planejamento Ambiental.

Contratado: Fundação de Desenvolvimento Administrativo – Fundap.

CNPJ: 47.903.570/0001-55

Objeto: Processo de prestação de serviços para administração de bolsas de estágio.

Vigência: 01-07-2015 a 30-06-2016.

Valor: R$ 170.055,36.

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903999 UGE 260015, Programa de trabalho: 18542260960570000 Nota de empenho 2015NE00070.

Data da Assinatura: 25-06-2015

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO IV - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Comunicados

Comunicado (Advertência)

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: 28 - São José do Rio Preto

Auto de Infração Ambiental 319801

Data da Infração:

Autuado: Aderaldo Luiz de Cesaro Cavaler

CPF: 121.760.928-80

Data da Sessão: 16/6/2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção

Houve conciliação? Sim

Observações: Formalizado o atendimento ambiental. Convalida-se a lavratura do AIA quanto ao registro de testemunhas nos termos do artigo 81 do Res. SMA 48/2014, confirmando o ato nos termos do Artigo 8º do Decreto Estadual 60.342/2014.

Ponto de Atendimento: 28 - São José do Rio Preto

Auto de Infração Ambiental 319802

Data da Infração:

Autuado: Leandro Moises de Souza Lima

CPF: 121.814.768-70

Data da Sessão: 16/6/2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção

Houve conciliação? Sim

Observações: Formalizado o atendimento ambiental.

Ponto de Atendimento: 28 - São José do Rio Preto

Auto de Infração Ambiental 319961

Data da Infração:

Autuado: Cassio Silveira

CPF: 136.613.648-98

Data da Sessão: 16/6/2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção

Houve conciliação? Sim

Observações: Formalizado o atendimento ambiental. Convalida-se a lavratura do AIA quanto ao registro de testemunhas nos termos do artigo 81 do Res. SMA 48/2014, confirmando o ato nos termos do Artigo 8º do Decreto Estadual 60.342/2014. O autuado comparecerá junto à CFA para firmar o TCRA no dia 19-06-2015, dada a necessidade de confirmação de área. No campo 22 do AIA, onde se lê "Gerônimo Machado", leia-se "Centro".

Ponto de Atendimento: 28 - São José do Rio Preto

Auto de Infração Ambiental 319765

Data da Infração:

Autuado: Ailton Marques

CPF: 085.272.248-60

Data da Sessão: 16/6/2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção

Houve conciliação? Sim

Observações: Formalizado o atendimento ambiental. Convalida-se a lavratura do AIA quanto ao registro de testemunhas nos termos do artigo 81 do Res. SMA 48/2014, confirmando o ato nos termos do Artigo 8º do Decreto Estadual 60.342/2014.

Comunicado (Multa)

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: 28 - São José do Rio Preto

Auto de Infração Ambiental 318079

Data da Infração: 12/5/2015

Autuado: Marcelo José Colombo

CPF: 055.625.198-95

Data da Sessão: 16/6/2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: R$ 1.080,00

Valor consolidado da Multa: R$ 1.080,00

Forma de recolhimento da multa: Parcelado 10x

Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção

Houve conciliação? Sim

Observações: Formalizado o Atendimento Ambiental. Convalida-se a lavratura do AIA quanto ao registro de testemunhas nos termos do artigo 81 do Res. SMA 48/2014, confirmando o ato nos termos do Artigo 8º do Decreto Estadual 60.342/2014. As guias de recolhimento foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: 28 - São José do Rio Preto

Auto de Infração Ambiental 319749

Data da Infração: 14/5/2015

Autuado: Valdes José da Silva

CPF: 286.435.268-00

Data da Sessão: 16/6/2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica

Valor consolidado da Multa: R$ 3.600,00

Forma de recolhimento da multa: Parcelado 12x

Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção

Houve conciliação? Sim

Observações: Formalizado o Atendimento Ambiental. A guia de recolhimento foi entregue ao autuado.

Ponto de Atendimento: 28 - São José do Rio Preto

Auto de Infração Ambiental 319767

Data da Infração: 18/5/2015

Autuado: Hedilha Basilio Gonçalves

CPF: 213.045.418-60

Data da Sessão: 16/6/2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica

Valor consolidado da Multa: R$ 181.459,00

Forma de recolhimento da multa: Parcelado 12x

Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção

Houve conciliação? Não

Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. Formalizado o Atendimento Ambiental. Convalida-se a lavratura do AIA quanto ao registro de testemunhas nos termos do artigo 81 do Res. SMA 48/2014, confirmando o ato nos termos do Artigo 8º do Decreto Estadual 60.342/2014.

Ponto de Atendimento: 28 - São José do Rio Preto

Auto de Infração Ambiental 319768

Data da Infração: 18/5/2015

Autuado: Hedilha Basilio Gonçalves

CPF: 213.045.418-60

Data da Sessão: 16/6/2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica

Valor consolidado da Multa: R$ 737.180,00

Forma de recolhimento da multa: Parcelado 12x

Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção

Houve conciliação? Não

Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. Formalizado o Atendimento Ambiental. Convalida-se a lavratura do AIA quanto ao registro de testemunhas nos termos do artigo 81 do Res. SMA 48/2014, confirmando o ato nos termos do Artigo 8º do Decreto Estadual 60.342/2014.

Ponto de Atendimento: 28 - São José do Rio Preto

Auto de Infração Ambiental 315765

Data da Infração: 7/5/2015

Autuado: João Roberto Siqueira

CPF: 589.752.418-15

Data da Sessão: 16/6/2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica

Valor consolidado da Multa: R$ 72,00

Forma de recolhimento da multa: Parcelado 8x

Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção

Houve conciliação? Sim

Observações: Formalizado o Atendimento Ambiental. Convalida-se a lavratura do AIA quanto ao registro de testemunhas nos termos do artigo 81 do Res. SMA 48/2014, confirmando o ato nos termos do Artigo 8º do Decreto Estadual 60.342/2014. A guia de recolhimento foi entregue ao autuado.

Ponto de Atendimento: 28 - São José do Rio Preto

Auto de Infração Ambiental 318077

Data da Infração: 12/5/2015 Autuado: Marcelo José Colombo

CPF: 055.625.198-95

Data da Sessão: 16/6/2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: R$ 880,00

Valor consolidado da Multa: R$ 880,00

Forma de recolhimento da multa: Parcelado 8x

Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção

Houve conciliação? Sim

Observações: Formalizado o Atendimento Ambiental. Convalida-se a lavratura do AIA quanto ao registro de testemunhas nos termos do artigo 81 do Res. SMA 48/2014, confirmando o ato nos termos do Artigo 8º do Decreto Estadual 60.342/2014. As guias de recolhimento foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: 28 - São José do Rio Preto

Auto de Infração Ambiental 318078

Data da Infração: 12/5/2015

Autuado: Marcelo José Colombo

CPF: 055.625.198-95

Data da Sessão: 16/6/2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: R$ 1.200,00

Valor consolidado da Multa: R$ 1.200,00

Forma de recolhimento da multa: Parcelado 11x

Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção

Houve conciliação? Sim

Observações: Formalizado o Atendimento Ambiental. Convalida-se a lavratura do AIA quanto ao registro de testemunhas nos termos do artigo 81 do Res. SMA 48/2014, confirmando o ato nos termos do Artigo 8º do Decreto Estadual 60.342/2014. As guias de recolhimento foram entregues ao autuado.

Comunicado (Advertência)

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: São José do Rio Preto

Auto de Infração Ambiental 319764

Data da Infração: 11/5/2015

Autuado: Devair Marciano da Costa

CPF: 025.730.508-40

Data da Sessão: 17/6/2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção

Houve conciliação? Não

Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. Formalizado o Atendimento Ambiental. Convalida-se a lavratura do AIA quanto ao registro de testemunhas nos termos do artigo 81 do Res. SMA 48/2014, confirmando o ato nos termos do Artigo 8º do Decreto Estadual 60.342/2014. Fica estabelecido prazo de 20 dias para que o autuado junte ao processo protocolo de regularização da obra junto a Cetesb, bem como outra documentação que comprove a legalização do flutuante.

Ponto de Atendimento: São José do Rio Preto

Auto de Infração Ambiental 319762

Data da Infração: 11/5/2015

Autuado: Aluizio Duarte Nissida

CPF: 761.332.908-97

Data da Sessão: 17/6/2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção

Houve conciliação? Não

Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. Formalizado o Atendimento Ambiental. Convalida-se a lavratura do AIA quanto ao registro de testemunhas nos termos do artigo 81 do Res. SMA 48/2014, confirmando o ato nos termos do Artigo 8º do Decreto Estadual 60.342/2014. Fica estabelecido prazo de 20 dias para que o autuado junte ao processo protocolo de regularização da obra junto a Cetesb e a Secretaria de Patrimônio da União.

Ponto de Atendimento: São José do Rio Preto

Auto de Infração Ambiental 319763

Data da Infração: 11/5/2015

Autuado: Irineu Galego Dias

CPF: 433.697.748-87

Data da Sessão: 17/6/2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção

Houve conciliação? Não

Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. Formalizado o Atendimento Ambiental. Convalida-se a lavratura do AIA quanto ao registro de testemunhas nos termos do artigo 81 do Res. SMA 48/2014, confirmando o ato nos termos do Artigo 8º do Decreto Estadual 60.342/2014. Fica estabelecido prazo de 20 dias para que o autuado junte ao processo protocolo de regularização da obra junto a Cetesb, bem como outra documentação que comprove a legalização do flutuante.

Comunicado (Multa)

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: 28 - São José do Rio Preto

Auto de Infração Ambiental 319803

Data da Infração: 11/5/2015

Autuado: José Carlos da Costa

CPF: 044.816.878-27

Data da Sessão: 17/6/2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica

Valor consolidado da Multa: R$ 60,00

Forma de recolhimento da multa: Parcela única

Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção

Houve conciliação? Sim

Observações: Formalizado o Atendimento Ambiental. Convalida-se a lavratura do AIA quanto ao registro de testemunhas nos termos do artigo 81 do Res. SMA 48/2014, confirmando o ato nos termos do Artigo 8º do Decreto Estadual 60.342/2014. A guia de recolhimento foi entregue ao autuado. Alega que é aposentado por invalidez e que recebe em torno de R$ 900.00/mês. Fica estabelecido prazo de 20 dias para que o autuado junte ao processo protocolo de regularização da obra junto a Cetesb, bem como outra documentação que comprove a legalização do flutuante.

Ponto de Atendimento: 28 - São José do Rio Preto

Auto de Infração Ambiental 318080